



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO COMPLETO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do material adquirido.

No presente caso houve a necessidade de adquirir dois sistemas semafóricos completos e instalados, devido grande fluxo de tráfego na AV. Irmã Amata, causando transtorno tanto aos condutores como aos pedestres, causando acidentes por constantes por falta de uma sinalização semafórica.

Assim, é dever da administração municipal melhorar a trafegabilidade nas vias urbanas, dando mais segurança na circulação a todos os seus munícipes.

Portanto, a quantidade de equipamentos solicitados foi o mínimo necessário para atender a demanda acima citada.

Monte Alegre, 03 de dezembro de 2020.

Adson Vicente de Araújo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº: 354/2020